

CONTRATO Nº 30.031/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.064/2023

Contrato celebrado entre a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE**, pessoa jurídica, sediada na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, em Montenegro/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Endres Kochenborger, doravante denominada **CONTRATANTE** e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 466, 9º andar, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da CI-RG nº 4046493245 e do CIC nº 785.355.570-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o item 1.1, da Cláusula Primeira – Do Objeto e o item 3.1, da Cláusula Terceira - Do Preço do instrumento original firmado em 14 de novembro de 2023, passando a partir desta data a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, na forma estabelecida no Processo nº 06257/2023, Edital nº 009/2023, Tomada de Preços nº 13.002/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer vales – alimentação, de acordo com as especificações abaixo:

- I) **61 (sessenta e um)** vales-alimentação em meio eletrônico (**cartão com chip**), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais.
- II) Por mês será creditado nos cartões o valor do vale-alimentação, dividido da seguinte maneira:
 - a) 39 cartões no valor de R\$ 1.012,41 cada cartão, creditado por mês;

- b) 09 cartões no valor de R\$ 758,70 cada cartão, creditado por mês;
- c) 10 cartões no valor de R\$ 506,35 cada cartão, creditado por mês;
- d) 03 cartão no valor de R\$ 380,05 cada cartão, creditado por mês;

Cláusula Terceira – Do Preço

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 52.515,94 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)** mensais e o valor da Taxa de Administração é de **0 % (zero por cento)**.

Fica acertado que as demais cláusulas do contrato original continuarão em vigor, completando-se com o presente instrumento.

E por estarem de acordo e contratados, firmam o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montenegro, 05 de maio de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....